

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL
DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO (A)
AO ABRIGO DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE
AGOSTO.**

1. Em reunião da Direção foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado (a) para o exercício de atividades de investigação científica na (s) área (s) científica (s) de Física Experimental de Partículas em regime de contrato de trabalho a termo incerto, pelo prazo de três anos, nos termos previstos nos números 1 e 4 do art. 23.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto e ao abrigo do Código do Trabalho.

Funções a desempenhar:

O candidato irá realizar trabalhos de investigação integrado no grupo do LIP que participa na experiência CMS no LHC do CERN, desenvolvendo novos métodos para medir a polarização de estados quarkonia em colisões prótão-prótão, prótão-chumbo e chumbo-chumbo e analisar os dados recolhidos no Run2 com vista a obter resultados finais.

2. Legislação aplicável

- Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).
 - Código do trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redação atual.
3. Nos termos do art. 16.º do D.L. n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP (para instituições públicas e instituições do ensino superior de regime fundacional).
 4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente do júri Professor Mário Pimenta, vogal efetivo Professor João Varela e vogal efetivo Professora Teresa Peña.
 5. O local de trabalho situa-se nas instalações do LIP em Lisboa.

6. A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 3 do artigo 23.º do RJEC, correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 1.870,88 Euros.
7. Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Física ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.
8. São requisitos gerais de admissão a concurso, os requisitos definidos no ponto anterior.
9. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, e apresentação pública a realizar pelos candidatos.
10. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:
 - a) Da produção científica, tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
 - b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
 - c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
 - d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.
11. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
12. São critérios de avaliação o percurso científico e curricular, bem como a sessão de apresentação pública a efetuar pelos candidatos.
 - Apreciação do CV dos candidatos, nomeadamente do mérito científico e capacidade de investigação através da qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação científica e da participação em projectos de investigação nas áreas relacionadas com o programa de trabalhos previsto.
 - Adequação do CV às tarefas pretendidas, sendo fatores preferenciais:
 1. Conhecimento da experiência CMS em dos métodos e ferramentas de análise de dados

2. Conhecimento da física dos estados quarkonia nas colisões hadrônicas
 3. Experiência no desenvolvimento de métodos de medida da polarização de estados quarkonia em colisões hadrônicas
- A qualidade da sessão pública por parte dos candidatos, sendo dada particular atenção aos conteúdos que demonstrem a adequação ao plano de trabalhos apresentado.

Cada membro do júri de seleção valorizará os dois critérios para cada candidato, tendo em conta os requisitos das funções a desempenhar, a adequação da experiência anterior, a sua relação com as áreas e sub-áreas em causa, e a sua experiência no desenvolvimento, implementação, operação e coordenação de infraestruturas e sistemas de processamento de dados científicos.

A avaliação do percurso científico e curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 100. Terá em conta os quatro elementos definidos no ponto 10 com particular relevância para as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática.

A avaliação da sessão de apresentação pública é expressa numa escala numérica de 0 a 100, e terá em conta as capacidades demonstradas pelos candidatos durante a apresentação, assim como as suas respostas às questões colocadas pelo júri.

A pontuação de cada elemento do júri é obtida pela seguinte valoração: 75% avaliação do percurso científico e curricular e 25% sessão de apresentação pública.

A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

13. O processo de avaliação inclui uma sessão de apresentação pública pelos candidatos a selecionar pelo júri, dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador.
14. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala 0 a 100 valores.
15. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
16. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
18. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.
19. Formalização das candidaturas:
 - 19.1 As candidaturas são formalizadas mediante envio de uma carta de motivação dirigida ao Presidente do LIP, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número

e data do bilhete de identidade, do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim.

19.3 Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico **recrutamento@lip.pt**, ou presencialmente na Av. Elias Garcia, 14 – 1º, 1000-149 Lisboa, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, **o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.**

20. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
21. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
22. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Av. Elias Garcia, 14 – 1º, 1000-149 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do LIP em <http://www.lip.pt>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.
23. **Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final:** Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.
24. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
25. **Política de não discriminação e de igualdade de acesso:** O LIP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual,

estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

- 26.** Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.